

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

(ADITAMENTOS CONTRATUAIS – LEIS № 8.666/93 e 10.520/02)

N 06/2020 PROCESSO Nº 23223.002630/2020-51

TERMO ADITIVO 002 CONTRATO 006/2020

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM AOS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Sim	Doc. 01 ao 45 do Proc. eletrônico
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos?	Sim	Doc. 14 e 45 do Proc. eletrônico
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante?	Sim	Doc. 51 do Proc. eletrônico
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);	Sim	Doc. 51 do Proc. eletrônico
3. Consta dos autos consulta ao CADIN?	Sim	Doc. 51 do Proc. eletrônico OBS: A empresa encontra- se inadimplente
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação?	Sim	Doc. 51 do Proc. eletrônico

		3
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o	Sim	Doc. 53 do
respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da		Proc. eletrônico
prorrogação à referida disponibilidade?		
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts.	Não se aplica	
16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)	·	
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim	Solicitado ao pró-reitor
		no Proc. Eletrônico
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão	Sim	Solicitado ao pró-reitor
de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº		no Proc. Eletrônico
10.193/19?		
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras	Sim	Doc. 50 do
cláusulas?	51111	Proc. eletrônico
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim	Doc. 50 do
	3111	Proc. eletrônico
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da	Não se aplica	
garantia contratual?	rtao se aprica	
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de	Sim	Verificação cadastral
acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da	51111	no SICAF
empresa possui legitimação?		
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de	Não se aplica	
engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento?	rtae se aprica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO		
VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE		
SERVIÇOS CONTINUADOS		
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos,	Sim	Doc. 48 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU	Sim	Doc. 48 e 49 do Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos,	Sim	
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU		
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009?	Sim	Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços		Proc. eletrônico Doc. 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação?		Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações		Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação?	Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações	Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente?	Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço?	Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém	Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e	Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece	Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?	Sim Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? 15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é	Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? 15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o	Sim Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? 15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017?	Sim Sim Sim Não se aplica	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? 15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017? 15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a	Sim Sim Sim	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico Doc. 46 e 49 do
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? 15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017? 15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU	Sim Sim Sim Não se aplica	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico
SERVIÇOS CONTINUADOS 11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? 12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? 13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? 14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? 15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? 15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017? 15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a	Sim Sim Sim Não se aplica	Proc. eletrônico Doc. 49 do Proc. eletrônico

ordinária variação dos preços de mercado?		
15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi?		
16. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação?	Sim	Doc. 46 do Proc. eletrônico
17. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem?		
18. Foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos?	Sim	Doc. 47 do Proc. eletrônico
18.1. Registrada a existência de evento relevante na forma do item anterior, consta dos autos o Mapa de Riscos atualizado?	Não se aplica	